

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO Nº 226 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

**“Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar processados e não processados, inscritos em 31 de dezembro de 2019 e em exercícios anteriores.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por meio do art. 84 Inciso VII, e

**CONSIDERANDO** que restos a pagar, na forma do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas;

**CONSIDERANDO** que a União em seu decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualizada e consolida a legislação pertinente e da outras providências, estabelece no seu art.68, Dec. 93.872/86 o cancelamento de Restos a pagar Não Processados até 31 de dezembro do exercício seguinte”.

**CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar pelos motivos alegados em processo administrativo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de espelhar o real passivo do Município em 31 de dezembro de 2020;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Os Órgãos e Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão proceder o levantamento dos Restos a Pagar não processados inscritos em 2019 e em exercícios anteriores, referentes a saldo de licitação não utilizado pelo município, que não foram executados e pagos até a presente data.

§ 1º Constituir Comissão para elaboração do Relatório Final, que deverá ser ratificado por atos do Procurador do Município e da Autoridade Competente;

**Art. 2º** - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desse Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, regulamentado pelo nº 62.115 de 12 de janeiro de 1968.

**Art. 3º**- Ficam desde já notificados todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CORAÇÃO DE MARIA, BAHIA, 01 DEZEMBRO DE 2020**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO**